

Prefeitura reajusta vale-alimentação e estende benefício a todos os servidores



página 03



página 04

Sorteio de smartphones para vacinados contra a Covid será em 18 de março



página 04

Março Lilás: 3.200 vagas para exame preventivo do colo do útero nas UBS



página 05

Covid: unidades de saúde estendem horário para vacinação infantil nesta sexta (11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômi-
co

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Prefeitura reajusta vale-alimentação e estende benefício a todos os servidores

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim reajustou o auxílio-alimentação dos seus servidores e estenderá o benefício a todos os contratados temporários, passando a contemplar, pela primeira vez, todos os seus funcionários. O prefeito Víctor Coelho sancionou nesta quinta-feira (10) a lei (nº 7938) que garante essas conquistas para o funcionalismo municipal.

O valor do auxílio mensal para servidores efetivos terá aumento de R\$ 600 para R\$ 650 já neste mês e, a partir de 1º de setembro deste ano, passará para R\$ 700 – um aumento de 16,6%.

Servidores comissionados, contratados e conselheiros tutelares receberão o valor de R\$ 325 a partir deste mês e R\$ 350 a partir de setembro. Até fevereiro, o valor era R\$ 300.

O prefeito Víctor Coelho ressalta que essas medidas fazem parte da política de valorização do servidor municipal que vem sendo desenvolvida desde 2017, com destaque para a concessão do auxílio-alimentação a mais categorias (agentes de saúde e combate a endemias,

comissionados e professores temporários) e para a melhoria salarial possibilitada pela revisão do plano de cargos e salários, aguardada por 20 anos.

“Graças a uma gestão financeira eficiente, temos conseguido fazer essas melhorias, mesmo em um cenário adverso para as contas públicas, como o gerado pela pandemia. Importante lembrar que, além de beneficiar servidores e suas famílias, essas medidas ajudam a movimentar o comércio, injetam mais recursos na economia de Cachoeiro, em um momento crucial para a recuperação desse setor”, frisa.

“Ao estender o auxílio-alimentação a todos os servidores, atendemos a uma reivindicação antiga dos nossos profissionais e alcançamos uma importante meta do nosso programa de gestão de pessoas. A ampliação e o reajuste do benefício são conquistas muito merecidas por quem tanto se empenha em oferecer serviços cada vez melhores à população cachoeirense”, afirma a secretária municipal de Administração,

Lorena Vasques.

Mudança de cartão do auxílio-alimentação

A partir deste mês, os servidores da Prefeitura de Cachoeiro terão novos cartões do auxílio-alimentação, que já estão sendo entregues pelas secretarias municipais.

A mudança de cartão resultou da necessidade de contratação de uma nova empresa fornecedora, para adequação do município ao Decreto Federal 10.854, de 2021. De acordo com a Secretária Municipal de Administração, o contrato com a fornecedora anterior tinha prazo de conclusão em fevereiro e não pôde ser renovado por não atender à nova legislação.



Mês da Mulher

#DONA
DE MIM

Março é o mês de homenagem a todas as mulheres. Seja você aquela **que vai além.**

Acesse a programação completa em
www.cachoeiro.es.gov.br



Sorteio de smartphones para vacinados contra a Covid será em 18 de março

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro antecipou, para o dia 18 de março, a realização do sorteio de três smartphones para quem estiver com a vacinação em dia contra a Covid-19. Com o novo cronograma, o público tem até a próxima terça-feira (15) para atualizar seu esquema vacinal.

Poderão participar: adolescentes de 12 a 17 anos que tomarem a primeira ou segunda dose; adultos de 18 a 59 anos que tomarem a dose de reforço – disponível após quatro meses do recebimento da segunda dose – e pessoas de 60 anos ou mais que tomarem a terceira dose (reforço), disponível, para este público, três meses após a segunda aplicação.

Não é necessário realizar cadastro ou inscrição prévia. Para o sorteio, que será conduzido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação de Cachoeiro (CTI) da Prefeitura de Cachoeiro, serão utilizados dados referentes à vacinação dos munícipes, fornecidos pela Semus.

Os prêmios serão sorteados em uma transmissão ao vivo, às 10h, na página oficial da Prefeitura de Cachoeiro na rede social Instagram. Os vencedores

receberão contato de servidores municipais para serem informados sobre a retirada dos prêmios.

Os três smartphones sorteados na ação serão cedidos, voluntariamente, por uma empresa, não gerando custos para o município.

Mutirão de vacinação infantil contra Covid-19 neste fim de semana

Quem ainda não atualizou o esquema

vacinal contra Covid-19 terá, neste fim de semana, uma ótima oportunidade para concorrer ao sorteio promovido pela Prefeitura de Cachoeiro.

A Semus realizará, na sexta (11) e sábado (12), mais um mutirão de vacinação contra Covid-19, com foco nas crianças de 5 a 11 anos. Entretanto, o imunizante estará disponível, também, para os demais públicos vacináveis.



Para participar, é preciso estar com todas as doses em dia até terça-feira (15)

Março Lilás: 3.200 vagas para exame preventivo do colo do útero nas UBS

Mobilizadas para a campanha Março Lilás, as unidades básicas de saúde (UBS) de Cachoeiro estão intensificando a realização do exame preventivo do colo do útero, que possibilita a detecção de câncer nessa região, um dos mais letais para as mulheres. Serão oferecidas 3.200 vagas para o procedimento neste mês.

Para ter acesso ao exame, basta que a mulher procure a UBS mais próxima de casa, com documentos de identificação e cartão do SUS, para agendamento da coleta de material para análise e instruções sobre o procedimento.

O preventivo deve ser feito periodicamente por toda mulher

que tem ou já teve vida sexual, principalmente, as que têm entre 25 e 59 anos. Inicialmente, o exame tem que ser realizado anualmente. Após dois exames seguidos (com um intervalo de um ano) apresentando resultado normal, pode passar a ser feito a cada três anos.

“Esse exame é a principal estratégia para identificar lesões precocemente e fazer o diagnóstico da doença bem no início, antes que a mulher tenha sintomas. E esse diagnóstico precoce é fundamental para reduzir a mortalidade por câncer do colo do útero. Por isso, pedimos às mulheres que não deixem de fazer regularmente esse exame, que

é oferecido pelas unidades durante todo o ano”, frisa o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

Dia D do Março Lilás

No dia 19 de março, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) realizará o Dia D do Março Lilás em Cachoeiro. Das 7h às 12h, as unidades de saúde oferecerão 640 vagas para coleta de material para o preventivo.

“Nossas equipes estão empenhadas, também, nas ações de conscientização das mulheres em relação a muitos outros cuidados que elas precisam ter para prevenir doenças e terem uma vida mais saudável”, afirma Wingler.

Covid: unidades de saúde estendem horário para vacinação infantil nesta sexta (11)

Nesta sexta-feira (11), as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Cachoeiro com sala de vacinação (veja lista abaixo) estenderão o horário de atendimento para vacinar as crianças de 5 a 11 anos contra a Covid-19. A imunização será feita das 8h às 19h.

O público entre 6 e 11 anos anos poderá receber imunizante em qualquer um dos pontos disponíveis. Entretanto, crianças de 5 anos sem comorbidades e as de 5 a 11 anos com comorbidades deverão ser vacinadas em uma das cinco UBS destinadas à imunização pediátrica (Vila Rica, Jardim Itapemirim, Village da Luz, Aquidaban e Zumbi), na Policlínica Municipal ou nas UBS do interior.

De acordo com o secretário municipal de Saúde de Cachoeiro, Alex Wingler, além de ter a oportunidade de imunizar seus filhos, os pais ou responsáveis também poderão colocar o esquema vacinal em dia, caso estejam com alguma dose em atraso.

“Os mutirões da vacinação, que funcionam em locais e horários diferenciados, têm o objetivo de facilitar o acesso à vacina para aqueles que, nas atribuições do dia a dia, encontram dificuldades de se dirigir até uma unidade de saúde. Além de vacinar as crianças,

público-alvo da ação, nossas equipes irão disponibilizar o imunizante, também, para os pais e responsáveis que ainda não completaram ou atualizaram o esquema vacinal”, destacou.

Dia D de vacinação infantil neste sábado (12)

A ampliação do horário de vacinação nas unidades de saúde nesta sexta faz parte de uma mobilização estadual, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal entre as crianças. Essa ação se estende até sábado (12), com a realização de um Dia D, das 8h às 16h, com pontos de vacinação nas UBS e, também, em centros de compras de Cachoeiro.

Irão participar as UBS dos bairros Aquidaban, Vila Rica, Village da Luz, Jardim Itapemirim, Zumbi, Amaral, Aeroporto, Paraíso, Alto União, BNH de Cima e Gilson Carone e, também, a Policlínica Municipal “Bolívar de Abreu”. No interior, a ação acontecerá em todas as UBS.

Além disso, no mesmo dia e horário, as equipes da Semus estarão realizando a aplicação da vacina nos supermercados Perim Center (Caiçara) e Sempre Tem (Coronel Borges).

Em Cachoeiro, mais de 5 mil crianças entre 5 e 11 anos receberam a primeira

dose do imunizante contra Covid-19. Isso representa 26% do público vacinável nessa faixa etária. Os dados são da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

Unidades com sala de vacinação

UBS Aquidaban
 UBS Aeroporto
 UBS IBC
 UBS Novo Parque
 UBS Abelardo Machado
 UBS Gilson Carone
 UBS Village da Luz
 UBS Amaral
 UBS Alto União
 UBS São Luiz Gonzaga
 UBS BNH de Baixo
 UBS BNH de Cima
 UBS Zumbi
 UBS Paraíso
 UBS Coramara
 UBS Nossa Senhora Aparecida
 UBS Elpidio Volpini
 UBS Otton Marins
 Interior
 UBS Soturno
 UBS Burarama
 UBS Pacotuba
 UBS Córrego dos Monos
 UBS Itaoca
 UBS Conduru



Atendimento será das 8h às 19h, nas unidades de saúde da sede e interior do município com salas de vacinação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 11 de março de 2022 - Nº 6508

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7941

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7615, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estadado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 7615, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, como órgão autônomo, paritário, permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador da Política Pública de Gêneros em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, com perspectiva transversal em toda administração pública, que tem por finalidade acompanhar e monitorar, em todas as esferas da administração do município de Cachoeiro de Itapemirim, a política pública sob a ótica de gêneros destinada a garantir a liberdade e a igualdade de oportunidade e direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.”

Art. 2º O § 5º do artigo 3º da Lei nº 7615, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 5º. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV proverá ao Conselho os meios necessários para o exercício de suas atribuições, sendo que as funções internas serão especificadas no Regimento Interno, a ser homologado por ato do Chefe do Executivo.”

Art. 3º O inciso I do artigo 4º da Lei nº 7615, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – SEMGOV – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;

(...)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de março de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.457

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708/99924 8144

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
PROJETOS - VIAS URBANAS E RODOVIAS (34,5KM)	Infraestrutura urbana	Dec. 5074-R/2022, art. 2º, I	Dec. 5074-R/2022, art. 3º, I

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata o Decreto nº 29.267/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 10 de março de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.458

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o quadro constante do artigo 2º do Decreto nº 31.432, de 03/03/2022, que trata da nomeação de servidora comissionada para o exercício de cargo em comissão, lotada na Secretaria municipal de Educação - SEME, conforme segue:

Onde se lê:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Luma Schulz Gaspari	Coordenadora de Educação Especial	C 4	SEME

Leia-se:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Luma Karla Schulz Santos Gaspari	Coordenadora de Educação Especial	C 4	SEME

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de março de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.459

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 11 de março de 2022, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
José Bessa da Silva	Coordenador Especial de Atendimento e Serviços	CE 2	SEMFA
Thiago Machado Mendes	Assessor de Desenvolvimento Júnior	C 2	SEMFA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de março de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 346/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.088, de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 772 e 773**, datadas de 23 de fevereiro de 2022, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de março de 2022.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 773, de 23 de fevereiro de 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 772, de 23 de fevereiro de 2022

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2020, ORIUNDO DE RECURSO EMERGENCIAL DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO REPASSADO AO LAR JOÃO XXIII

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando os Incisos de I a III, do Artigo 1º, da Resolução do COMASCI Nº 688, de 18 de maio de 2020, que aprovou o Termo de Aceite e Adesão ao repasse de recurso emergencial do Governo Federal, no valor total de R\$ 803.460,00 (Oitocentos e três mil quatrocentos e sessenta reais) para execução de ações socioassistenciais no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Lar João XXIII recebeu da PMCI (Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) de Recurso Emergencial oriundo do Governo Federal, aprovado pela Resolução Nº 693, de 29 de julho de 2020, com aditivo de mais 28.800,00 (Vinte oito mil e oitocentos reais), perfazendo R\$ 124.800,00 (Cento e vinte quatro e oitocentos reais) para serem executados com pagamento de pessoal, materiais de higiene e limpeza dentre outros;

Considerando a não contratação de equipe suplementar durante o período de situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID 19, porque houve colaboração/apoio do município neste sentido;

Considerando que foram executados R\$ 124.800,00 (Cento e vinte quatro mil e oitocentos reais), mais os rendimentos, com material de Equipamento de Proteção Individual – EPI, material de Limpeza e material de Higiene Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Colaboração PMCI/Nº 023/2020, oriundo de Recurso Emergencial do Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 124.853,94 (Cento e vinte quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) repassados ao Lar João XXIII.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

APROVA A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS ABAIXO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que a inscrição das entidades ou organizações de assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMASCI é a autorização de funcionamento no âmbito municipal, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que as entidades ou organizações de assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apresentaram o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório das Atividades do ano anterior que evidenciam o cumprimento do Plano de Ação apresentado, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados para sua execução;

Considerando que a oferta de atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos estão em conformidade com as normativas nacional, estadual e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a continuidade do funcionamento das entidades ou organizações de assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI.

✓ LAR NINA ARUEIRA;

✓ PRÓ-VITAE – INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL;

✓ SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL “RECANTO DA CRIANÇA”;

✓ INSPETORIA NOSSA SENHORA DE PENHA “Vill’agindo para ser feliz”;

✓ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;

✓ SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL “APRISCO REI DAVI”;

✓ CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;

✓ PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CASA VERDE”;

✓ CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV;

✓ INSTITUTO NOSSA SENHORA DE PENHA;

✓ LAR JOÃO XXIII.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021 78ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 8 do citado Edital (cuja relação de documentos para entrega consta no Anexo I desta convocação), no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, 1º andar, Centro, nesta cidade.

De acordo com o Item 1.10 do Edital o candidato que não estiver com máscara, conforme preceitua as autoridades sanitárias, não poderá adentrar ao recinto de atendimento e não será atendido, sendo ELIMINADO do certame.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	vaga
1066	247514	GABRIEL FRANCISCO BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1067	247662	ANA CAROLINA COSTA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1068	247617	THIFANY LEÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1069	246312	LUAN RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1070	246874	MIZUEL LEITE GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1071	248834	JULIO MARTINS VICTORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1072	242921	JOSE DE ARIMATEA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1073	244721	ALQUIDENIS SANTANA SALVATI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1074	242034	REGINALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1075	242334	FERNANDO FERREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1076	245201	MARCELA VIGNA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	vaga
1077	242038	BRAYAM PEZZIN TAMBAROTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1078	241746	JOSIANE MARCIA DE SOUZA BAIENSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1079	245391	SÔNIA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1080	240833	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1081	240613	DHANIEL VICTOR MOREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1082	240414	JOÃO CARDOSO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1083	244869	TALES SOARES RAVERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1084	249859	REGINA CELOA FIRMINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1085	249221	ROSÂNGELA DE ASSIS DAMACENA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1086	243038	MARILDA DO CARMO REIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1087	246385	MERIVAN SOUZA DA PENHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
1088	241559	NAVARA BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	vaga
101	242481	MAÍRA MASSIOLI LOUZADA	PSICOLOGO	21,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
102	246724	YARA MACOTA ESTEVÃO	PSICOLOGO	21,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
103	246259	HERICA TOSTA SANTOS	PSICOLOGO	20,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
104	242230	DANIELA SILVA JORGE	PSICOLOGO	20,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
105	244984	RICARDO VETTORACI REBOUÇAS	PSICOLOGO	20,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	vaga
4	247939	RHUANY DE OLIVEIRA SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	50,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	vaga
117	245292	ALESSANDRA DE PAULO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
118	245752	LILYAN POUBEL LEMOS	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
119	247047	GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
120	242078	VERONICA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
121	247563	ROSIANE MARTINS MACHADO	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
122	242112	VALERIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	vaga
53	240516	HUGO GOMES PARES	ODONTOLOGO DA FAMILIA	24,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência
54	241099	SAMARA MARCOLAN FALLER	ODONTOLOGO DA FAMILIA	24,0	16/03/22	14:00:00	ampla concorrência

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
78ª Chamada

Documentação para admissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021,

1- Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda>.

gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf

2- Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>

3- Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG)

4- Certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

5- CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou CTPS DIGITAL conforme modelo novo emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia

6- Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas

7- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino

8- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

9- Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail)

10- Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) ou declaração da instituição de ensino

11- Curso de Informática no mínimo de 40 horas para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO

12- Curso de cuidador de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência no mínimo de 40 horas para cargo de CUIDADOR SOCIAL

13- CNH categoria D ou superior (E) para cargo de MOTORISTA

14- Curso de transporte de passageiros para cargo de MOTORISTA

15- CNH categoria C ou superior (D ou E) para cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

16- Carteira de filiação ao conselho de classe

17- Certidão de regularidade junto ao conselho de classe

18- Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente

19- Títulos na função pleiteada

20- Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade

21- Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade

22- Certidão negativa criminal na justiça federal: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp

23- Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

24- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)

25- 01 (uma) fotografia 3x4 recente

26- CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)

27- CPF dos dependentes

28- Certidão de Nascimento dos dependentes

29- Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

30- Declaração de acúmulo de cargo disponível no Anexo IV do Edital (devidamente preenchida)

31- Declaração de relação de dependentes disponível no Anexo V

do Edital (devidamente preenchida)

32- Declaração de grau de parentesco disponível no Anexo VI do Edital (devidamente preenchida)

33- Declaração de bens disponível no Anexo VII do Edital (devidamente preenchida)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aditar o valor do Contrato nº 132/2021, firmado em 30/12/2021, para dar continuidade a aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: Fica acrescido em R\$ 15.297,58 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) o valor do contrato originário, passando de R\$ 91.146,24 (noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 106.443,82 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da seguinte Secretaria/Unidade Orçamentária e respectivo Programa de Trabalho:

SEMURB

Órgão/Unidade: 07.01

Projeto/Atividade: 2018

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 008931-100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração e Rogaciano Marroquiu - Sócio da Contratada.

PROCESSO: 245095/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

CONTRATADA: SCLAN MALHAS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM 100% POLIAMIDA PARA REALIZAÇÃO DAS CORRIDAS DA MULHER, DE SÃO PEDRO, DE SANTA RITA, DA BONDADE, PROJETO TRILHAS DE CACHOEIRO E TREINÃO NOS BAIRROS.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unid.	Valor Total
	UND.	1.175	SCLAN	R\$ 17,96	R\$ 21.103,00
1	<p align="center">Descrição do Objeto</p> <p><u>Camisa para atletas</u> Camisas em tecido 100% poliamida microfibra, cores quentes (ex. Vermelho, rosa, amarelo, laranja) fluorescente, branco, verde, cinza e azul, com arte a ser definida pela semesp, modelo em manga curta, alusiva ao evento, etiqueta em silk em policromia 4x4, gola careca com costura de 2 cm, toque zero, com 01 (uma) estampa na frente no tamanho aproximado 21x29 cm e 01 (uma) estampa nas costas sendo 21x29 cm, nos tamanhos baby look / p / m / g / gg adulto.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 21.103,00

VALOR: R\$ 21.103,00 (vinte e um mil e cento e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 13.01.2781213352.132

Natureza de Despesa: 3.3.90.32.99000

Ficha/Fonte: 2454 - 100100010000

PRAZO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Edgar Fiorin Bissa – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida em Exercício e Glaucio Fernandes Azeredo – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 6487/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 039/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, a atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

CONTRATADA: WR LICITAÇÕES INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM 100% POLIAMIDA PARA REALIZAÇÃO DAS CORRIDAS DA MULHER, DE SÃO PEDRO, DE SANTA RITA, DA BONDADE, PROJETO TRILHAS DE CACHOEIRO E TREINÃO NOS BAIRROS.

LOTE 2 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	UND.	525	WR	R\$ 16,57	R\$ 8.699,25
<p align="center">Descrição do Objeto</p> <p><u>CAMISA PARA ATLETAS</u> Camisas em tecido 100% poliamida microfibra, cores quentes (ex. Vermelho, rosa, amarelo, laranja) fluorescente, branco, verde, cinza e azul, com arte a ser definida pela semesp, modelo em manga curta, alusiva ao evento, etiqueta em silk em policromia 4x4, gola careca com costura de 2 cm, toque zero, com 01 (uma) estampa na frente no tamanho aproximado 21x29 cm e 01 (uma) estampa nas costas sendo 21x29 cm, nos tamanhos baby look / p / m / g / gg adulto.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.699,25

LOTE 3 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	UND.	600	WR	R\$ 15,83	R\$ 9.498,00
<p align="center">Descrição do Objeto</p> <p><u>CAMISAS PARA ATLETAS CATEGORIA KIDS</u> Camisas em 100% poliamida, cores quentes (ex. Vermelho, rosa, amarelo, laranja) fluorescente, branco, verde, cinza e azul, com arte a ser definida pela semesp, modelo em manga curta, alusiva ao evento, etiqueta em silk em policromia 4x4, gola careca com costura de 2 cm, toque zero, com 01 (uma) estampa na frente no tamanho aproximado 21x29 cm e 01 (uma) estampa nas costas sendo 21x29 cm, nos tamanhos a definir, nos tamanhos padrão abnt criança.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.498,00

VALOR: R\$ 18.197,25 (dezoito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 13.01.2781213352.132

Natureza de Despesa: 3.3.90.32.99000

Ficha/Fonte: 2454 - 100100010000

PRAZO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Edgar Fiorin Bissa – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida em Exercício e Victória Casagrande Costa – Sócia da Contratada.

PROCESSO: 6485/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 01/2022 CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - SEDE	14/03/2022 às 9 horas
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - DISTRITOS	14/03/2022 às 9 horas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE	14/03/2022 às 9 horas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DISTRITOS	14/03/2022 às 9 horas
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - SEDE	14/03/2022 às 9 horas
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - DISTRITOS	14/03/2022 às 9 horas
CUIDADOR - SEDE	14/03/2022 às 9 horas
CUIDADOR - DISTRITOS	14/03/2022 às 9 horas

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Março de 2022

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AValiação DE EXAMES TOXICOLÓGICOS E TESTE ERGOMÉTRICO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

A Comissão Provisória de Avaliação torna pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para interposição de RECURSOS pós Avaliação Médica (Exame Toxicológico) e Teste Ergométrico dos servidores inscritos para promoção ao nível hierárquico de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, conforme requisitos constantes na Lei nº 7.791/2019, Decreto nº 30.455/2021 e Portaria nº 1.102/21.

Os candidatos abaixo relacionados poderão apresentar recurso

escrito em data final prorrogada para o dia **17 de março de 2022**, com encerramento às **23h59** (horário de Brasília).

O candidato deverá protocolar seu recurso via processo digital no site <https://www.cachoeiro.es.gov.br/plano-de-carreira-gcm-recurso/>.

ANEXO I EXAME TOXICOLÓGICO

Nº	Nome	Apto	Inapto
01	CLAUDIO ALVES	Apto	
02	MARCELO DE MELLO OLIVEIRA	Apto	
03	CLAUDSON MENDES	Apto	
04	WESLEY TADEU DA COSTA MOTTE	Apto	
05	EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	Apto	
06	ALEXANDRE LEAL RODRIGUES	Apto	
07	EVANDRO SANTANA COUTINHO	Apto	
08	MARCELO GARCIA BRUM	Apto	
09	ROSINALDO DOS SANTOS CORREA	Apto	
10	FABIANO ANACLETO DE ASSIS	Apto	
11	ALCINEI MEDEIROS MENON	Apto	
12	SALVADOR DE SOUZA PINTO JUNIOR	Apto	
13	EDINEY RAMIRO GASPARONI	Apto	
14	MARCIO BORGES AMARAL	Apto	
15	ROGERIO CANDIDO ALVES	Apto	
16	DENISE MARÇAL KOPPE	Apto	
17	FABIO SESSA MACHADO	Apto	
18	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	Apto	
19	PEDRO CORREA DA SILVA	Apto	
20	ELAINE RANGEL SANTANA	Apto	
21	SERGIO BARBOSA JUNIOR	Apto	
22	ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA		**Inapto
23	RODRIGO DA SILVA VIEIRA		*Inapto
24	RODRIGO FARIA DA SILVA		**Inapto

ANEXO II TESTE ERGOMÉTRICO

Nº	Nome	Apto	Inapto
01	CLAUDIO ALVES	Apto	
02	MARCELO DE MELLO OLIVEIRA	Apto	
03	CLAUDSON MENDES		Inapto
04	WESLEY TADEU DA COSTA MOTTE	Apto	
05	EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	Apto	
06	ALEXANDRE LEAL RODRIGUES		Inapto
07	EVANDRO SANTANA COUTINHO	Apto	
08	MARCELO GARCIA BRUM	Apto	
09	ROSINALDO DOS SANTOS CORREA	Apto	
10	FABIANO ANACLETO DE ASSIS	Apto	
11	ALCINEI MEDEIROS MENON		Inapto
12	SALVADOR DE SOUZA PINTO JUNIOR	Apto	
13	EDINEY RAMIRO GASPARONI	Apto	
14	MARCIO BORGES AMARAL	Apto	
15	ROGERIO CANDIDO ALVES	Apto	
16	DENISE MARÇAL KOPPE		Inapto
17	FABIO SESSA MACHADO		Inapto

18	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	Apto	
19	PEDRO CORREA DA SILVA	Apto	
20	ELAINE RANGEL SANTANA	Apto	
21	SERGIO BARBOSA JUNIOR	Apto	
22	ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA		**Inapto
23	RODRIGO DA SILVA VIEIRA	Apto	
24	RODRIGO FARIA DA SILVA		**Inapto

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de março de 2022.

FRANCISCO INÁCIO DAROZ
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação
SEMSEG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,
MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**

**SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,
MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
GEFISC-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
AUTOS DE INFRAÇÃO**

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, torna público a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados, em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação dos Autos de Infração, estes serão encaminhados para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Marluce Martins

CPF: 724.978.237-15

Auto de Infração: 11343

Data da Lavratura: 27/12/2021

Fundamentação legal da infringida: Art. 1º RLF – Decreto 2008/75

Fundamentação legal do Auto de Infração: Artigo 28 - Decreto 27576/2018

Valor do Auto de Infração: 997,00 (Novecentos e noventa e sete reais)

Contribuinte: Marluce Martins

CPF: 724.978.237-15

Auto de Infração: 11344

Data da Lavratura: 11/02/2022

Fundamentação legal da infringida: Art. 105º RLF – Decreto 2008/75

Fundamentação legal do Auto de Infração: Artigo 29 - Decreto 27576/2018

Valor do Auto de Infração: 1.097,00 (Hum mil, e noventa e sete reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de Março de 2022.

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade
Inteligente

PAULO CÉSAR BAPTISTA
Gerente de Fiscalização de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MESTRE: Diogo Sant'Ana Fardin

OBJETO: Pagamento do valor de 300 (trezentos) UFCI aos mestres da cultura popular, certificados como patrimônio vivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

VALOR: R\$ 6.582,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.728/2019, regulamentada pelo Decreto n.º 30.661/2021.

PROCESSO: 7805/2022 – **DIVERSOS:** 134/2022

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de março de 2022.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, em atendimento ao que preceitua o art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa NOVVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI impetrou Recurso Administrativo contra o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, abrindo-se o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação de contrarrazões do recurso interposto, disponível no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/03/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

IPACI

PORTARIA Nº 030/2022

CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento da ex-servidora pública municipal ativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **SARA NARA FARIAS**, ocupante do cargo de Ajudante Geral – GOA, nível I, letra D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aos beneficiários, os menores **KAUAN FARIAS DE LIMA MENDES, MAXUEL EDUARDO FARIAS DE LIMA** e **YASMIN FARIAS DE LIMA DIAS**, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada um, com vigência a partir de 21 de agosto de

2021, ficando a genitora Sayd Farias de Lima como responsável financeira e tendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 235449, de 10/09/2021, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 8º inciso III, artigo 66 inciso II, artigo 67 inciso I, e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso II todos da Lei Municipal nº 6.910/2013 e ainda nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c o artigo 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 21 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de março de 2022.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 031/2022

CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento do servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **JAURIO PEREIRA DE MELLO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Obras – GFB – Nível I – Letra B, à única beneficiária, a esposa, a Sra. **Veronica Dias Vicente de Mello**, na proporção de 100% (cem por cento), com vigência a partir de 13 de fevereiro de 2022, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 10973, de 18/02/2022, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 8º inciso I, artigo 66 inciso I, artigo 67 inciso I e artigo 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea 'c', item 6, da Lei Municipal nº 6.910/2013 e ainda nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c o artigo 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 13 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de março de 2022.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 032/2022

CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão com paridade por motivo de falecimento

do servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **SIZENIO SANTANA**, ocupante do cargo de Gari – GOA – Nível I – Letra B, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à única beneficiária, a esposa a Sra. **Maria das Graças Souza Santana**, na proporção de 100 % (cem por cento), com vigência a partir de 31 de janeiro de 2022, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 10969, de 22/02/2022, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 8º inciso I, artigo 66 inciso I, artigo 67 inciso I e artigo 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea 'c', item 6, da Lei Municipal nº 6.910/2013 e c/c o parágrafo único do artigo 6º-A da EC nº 41/03 com redação dada pela EC nº 70/12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 31 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de março de 2022.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

EXTRATO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 004/2022

PROCESSO: 10.743/2022

CONVENIADO: MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA CNPJ sob nº 02.213.188/0002-62.

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CNPJ sob nº 02.548.293/0001-71.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para concessão de Estágio Curricular obrigatório ou não obrigatório, com ou sem remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição de Ensino.

PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: **EDER BOTELHO DA FONSECA** (PRESIDENTE EXECUTIVO), **VALDERÊDO SEDANO FONTANA** (DIRETOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

BEGRAN GRANITOS EIRELI, CNPJ Nº 04.476.229/0001-58, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 037/2014, com validade até 19/12/2026, por meio do protocolo digital nº 222573/2021, para a atividade (3.04) Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rodovia Ricardo Barbieri – KM 8,1 – Localidade Moitãozinho, S/N, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Protocolo: 512022FAT
DAM:1395

AGERSA

PORTARIA Nº 030/2022

RETIFICA ANEXO DA PORTARIA Nº 026 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir de 09 de março de 2022, o Anexo I da Portaria nº 026 de 07 de março de 2022, publicada no DOM nº 6506 de 09 de março de 2022, que trata sobre o Auto de Infração - AI, passando a constar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 026/2022

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no uso de suas atribuições legais, e com o disposto nas Leis nº 7.475, de 19 de junho de 2017, nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal n.º 27.501, de 24 de janeiro de 2018; e Considerando que compete a AGERSA, no âmbito de suas atribuições de regulação, controle e fiscalização dos serviços concedidos, permitidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal, a apuração de infrações e aplicação de penalidades, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar procedimentos para regular a imposição de penalidades a concessionária dos serviços de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, referentes à fiscalização e as infrações apuradas.

TÍTULO I – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 2º. A fiscalização da operação do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim será realizada pela AGERSA nos limites da Lei nº 8.987/1995, Lei nº 7.475/2017, Lei nº 7.863, do Decreto nº 27.501/2018 e do contrato de concessão nº 268/2019 celebrado com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º. A Concessionária permitirá o livre acesso para consulta, em qualquer época, a todos os dados e relativos à administração e à operação da Concessão através de sistemas informatizados (<https://www.cachoeirodigital.com/cachoeiro/sistema/index.php>) atualmente em uso, bem como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à Concessão.

Art. 4º. A Concessionária prestará todas as informações solicitadas de forma a não omitir dados e fatos que tragam impedimento, ônus adicional ou dificuldade ao exercício da atividade fiscalizatória da AGERSA.

Art. 5º. A Concessionária apresentará à AGERSA a comprovação de estarem sendo satisfeitos todas as suas obrigações contratuais, seus encargos e obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais.

TÍTULO II – DAS PENALIDADES

Art. 6º. O descumprimento das obrigações legais, contratuais e desta Portaria relativas à prestação da Concessão de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro

de Itapemirim, ensinará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. notificações;
- II. multas;
- III. sugerir ao Poder Concedente a suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. sugerir ao Poder Concedente a intervenção administrativa nos casos previstos em lei;
- V. embargos de obras;
- VI. interdições de instalações;
- VII. indicação ao Poder Concedente para caducidade ou extinção da concessão;
- VIII. indicação ao Poder Concedente para declaração de inidoneidade;
- IX. outras previstas em lei ou edital e contrato.

Art. 7º. Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de advertência, o fato de:

- I. na fase de implantação, a não iniciação dos serviços na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa prévia, devidamente aprovada pela AGERSA e pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- II. na fase de execução, a não substituição de parquímetros e sensores nos casos de depreciação ou falha técnica, no prazo de 48 horas;
- III. em todas as fases:
 - a - não disponibilizar a legislação vigente da concessão aos usuários que a solicitarem;
 - b - não executar e operacionalizar campanha contínua de esclarecimento e de divulgação e utilização do Estacionamento Rotativo Público Pago ao usuário, inclusive prestando todas as informações aos usuários, quando solicitado;
 - c - não manter organizado e atualizado todos os dados relativos a concessão e a prestação do serviço de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- IV. não manter atualizado junto à AGERSA a quantidade, o tipo e a localização georreferenciada de todas as vagas disponíveis para automóveis e motocicletas, individualizando-as quanto à zona azul, zona verde, vagas para idosos e portadores de necessidades especiais;
- V. não manter atualizado junto à AGERSA a quantidade e a localização georreferenciada dos postos de venda e dos parquímetros instalados;
- VI. não encaminhar à AGERSA, nos prazos estabelecidos e segundo instruções específicas, dados estatísticos sobre a utilização do serviço de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- VII. não remeter à AGERSA, nos prazos estabelecidos, as informações e os documentos solicitados para a solução de divergências a Concessionária e seus agentes e entre estes e seus usuários.
- XIII. não remeter à AGERSA, nos prazos estabelecidos, as documentações estipuladas no contrato de concessão;
- IX. não responder tempestivamente os ofícios e solicitações da AGERSA.

Art. 8º - Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa, o fato de:

- I. a aplicação de 03 (três) advertências, consecutivas ou interpoladas;
- II. a inexecução parcial ou total do contrato de concessão;
- III. não informar aos usuários sobre as nuances e as peculiaridades do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim sistema de Cachoeiro de Itapemirim;

IV. não restituir ao usuário os valores recebidos indevidamente no prazo de 30 (trinta) dias.

- V. não manter sistema de comunicação que possibilite fácil acesso dos clientes à empresa, observadas as peculiaridades regionais;
- VI. não encaminhar à AGERSA, nos prazos estabelecidos e conforme previsto nos regulamentos específicos, indicadores utilizados para a apuração da qualidade da prestação do serviço de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- VII. não apurar e registrar, separadamente, os investimentos, as receitas e os custos da operacionalização do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- VIII. não enviar à AGERSA, no prazo estabelecido, os dados e as informações necessárias ao cálculo da remuneração devida ao cedente;
- IX. não manter organizado e atualizado o calendário de funcionamento do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- X. não informar e divulgar o calendário de funcionamento do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como, tempestivamente, as suas alterações.
- XI. não enviar à AGERSA, quando solicitadas, informações empresariais relativas à composição acionária da empresa e de seus acionistas, em todos os níveis, e às relações contratuais mantidas entre a empresa, seus acionistas e empresas controladas ou coligadas;
- XII. não dispor de pessoal técnico legalmente habilitado, próprio ou de terceiros, para a operação e manutenção do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de modo a assegurar a qualidade e a eficiência das atividades, a segurança das pessoas e dos bens, incluindo o atendimento comercial aos usuários;
- XIII. não utilizar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam a prestação de serviço adequado;
- XIV. criar dificuldades, de qualquer natureza, à fiscalização da AGERSA.
- XV. não manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotação da data e do motivo, bem como não informar ao interessado, no prazo definido nas normas pertinentes e no contrato, as providências adotadas;
- XVI. não cumprir os prazos estabelecidos para implantação e execução da operação de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- XVII. não manter registro atualizado dos dados utilizados para apuração dos índices de qualidade do serviço de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, segundo definido nos regulamentos específicos, com a anotação, quando for o caso, das causas, dos períodos de duração e das providências adotadas para a solução do problema;
- XVIII. não submeter à prévia aprovação da AGERSA, nos casos exigidos pela legislação e pelo contrato, projetos de obras e instalações para ampliação e melhoria do serviço de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, assim como não proceder à sua execução em conformidade com o projeto aprovado e nos prazos estabelecidos;
- XIX. não efetuar, nos prazos estabelecidos, reparos, melhoramentos, substituições e modificações, de caráter urgente;
- XX. suspender ou interromper a prestação de serviço sem a prévia comunicação e aprovação da AGERSA e do Município de Cachoeiro de Itapemirim e, a divulgação aos usuários através dos meios de comunicação, para a comunicação aos usuários declinando os motivos que a levaram a realizar a suspensão ou interrupção da prestação do serviço;
- XXI. não acatar as regras e recomendações estabelecidas para a

operação do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

XXII. não prestar contas da gestão dos serviços concedidos nos prazos legais e contratuais ou estabelecidos pela AGERSA;

XXIII. não manter registro, controle e inventário físico dos bens e instalações relacionados à atividade desenvolvida e não zelar pela sua integridade, inclusive aqueles de propriedade do Município em regime especial de uso;

XXIV. não manter adequadamente segurados os bens e as instalações que, por razões de ordem técnica, sejam essenciais à garantia e confiabilidade do sistema de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

XXV. não cumprir determinação da AGERSA nos prazos estabelecidos;

XXVI. não atender pedido de serviços nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no contrato;

XXVII. não fazer a contabilidade em conformidade com as normas, procedimentos e instruções específicas constantes do Contrato de Concessão;

XXVIII. efetuar cessão ou transferência de bens vinculados ao serviço, a qualquer título, bem como dar em garantia estes bens ou a receita dos serviços estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sem prévia e expressa autorização da AGERSA, observado as disposições legais e contratuais;

XXIX. não registrar, separadamente, os custos;

XXX. praticar valores de tarifas divergentes àqueles estipulados na norma municipal específica;

XXXI. cobrar dos usuários taxas ou serviços não previstas na legislação;

XXXII. não emitir avisos de irregularidade à veículos que se encontram em situação de desobediência de alguma regra do estacionamento rotativo público pago de Cachoeiro de Itapemirim;

XXXIII. não disponibilizar as vagas de estacionamento rotativo público pago estipulados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim;

XXXIV. não submeter à prévia aprovação da AGERSA alteração do estatuto social, transferência de ações que implique mudança de seu controle acionário, bem como reestruturação societária da empresa;

XXXV. fornecer informação falsa à AGERSA;

XXXVI. não manter registro, em separado, das atividades não objeto da concessão, ou não constituir outra sociedade para o exercício destas atividades, quando exigido;

XXXVII. não submeter ao conhecimento da AGERSA, os contratos, acordos ou ajustes celebrados com acionistas controladores, diretos ou indiretos, em especial os que versem sobre direção, gerência, engenharia, contabilidade, consultoria, compras, construções, empréstimos, venda de ações, bem como com pessoas físicas ou jurídicas que façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada ou que tenham diretores ou administradores comuns ao agente delegado;

XXXVIII. causar danos materiais ou morais, em virtude de negligência, imprudência ou imperícia, culpa grave ou dolo;

Art. 9º - Os valores das multas serão determinados mediante aplicação, sobre o valor estimado do Contrato de Concessão, dos seguintes percentuais:

I. na fase de implantação, 1% (hum por cento) do valor do contrato de concessão do estacionamento rotativo público pago de Cachoeiro de Itapemirim, por dia útil de atraso, quando não concluídas as fases fixadas, sem justificativa prévia aprovada pela AGERSA e pelo Poder Concedente.

II. na fase de execução:

a. de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do repasse se o

sistema ficar inoperante por mais de uma hora por dia até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou interpolados;

b. de 1% (hum por cento) do valor estimado do contrato após o vencimento do prazo estipulado na alínea "a".

III. em todas as fases, multa de 1% (hum por cento) da média do faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses por infração.

IV. a inexecução total do contrato de concessão de estacionamento rotativo público pago sujeita ao infrator a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Art. 10º - As sanções previstas poderão se acumular e não excluem a possibilidade de aplicação de sanções mais graves a Concessionária.

Art. 11 - Ocorrendo a reincidência, dentro do período de 12 (doze) meses subsequentes à lavratura do Auto de Infração, os valores de multa serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), em relação a multa anterior:

Art. 12 - Na hipótese da ocorrência concomitante de mais de uma infração serão aplicadas, simultânea e cumulativamente, as penalidades correspondentes a cada uma delas, ressalvando o limite de 5%.

Art. 13 - Sem prejuízo das penalidades de advertência e multa, constituem infrações, sujeitas à penalidade de intervenção, encampação, caducidade, rescisão e anulação, aquelas previstas na legislação, nos atos autorizativos e aquelas estabelecidas no Contrato de Concessão do estacionamento rotativo público pago de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 14 - A aplicação das penalidades de que trata o artigo 6º, artigo 7º e artigo 8º obedecerá ao rito do processo administrativo punitivo de que trata esta Portaria, sendo inaugurado com a lavratura do Auto de Infração (AI), devidamente instruído com o Termo de Notificação (TN) de que tratam os artigos 15 e seguintes, cujos modelos encontram-se nos anexos I e II desta Portaria.

TÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 15 - A ação fiscalizadora será consubstanciada em relatório de fiscalização do qual se fará Termo de Notificação (TN), emitido em duas vias, contendo:

- identificação do órgão fiscalizador e respectivo endereço;
- nome, endereço e qualificação da notificada;
- descrição dos fatos levantados e sua localização;
- determinação de ações a serem empreendidas pela notificada, com seus respectivos prazos;
- identificação do representante do órgão fiscalizador, com seu cargo, função e assinatura;
- prazo para a manifestação da notificada;
- local e data da lavratura;
- data e assinatura para recebimento da notificada.

Parágrafo único - Uma via do TN será entregue em mãos por servidor da AGERSA na sede da concessionária na cidade de Cachoeiro de Itapemirim ou enviada ao representante legal da notificada, mediante registro postal com Aviso de Recebimento (AR) ou outro documento que comprove o recebimento do TN. Outra via será armazenada na AGERSA para controle.

Art. 16 - A notificada terá o prazo de 5 dias, contado do recebimento

do TN, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando os comprovantes que julgar convenientes.

§ 1º Decorrido este prazo, uma cópia do TN, acompanhada do relatório de fiscalização e de eventual manifestação da notificada, será encaminhada para análise dos fatos levantados.

§ 2º Quando da análise da manifestação da notificada poderão ser solicitadas outras informações julgadas necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos relatados.

Art. 17 - A decisão acerca da instauração do processo administrativo punitivo será proferida pelo Diretor Presidente da AGERSA e comunicada à notificada no prazo de 10 dias úteis, contado da manifestação da Concessionária.

§ 1º O TN será arquivado nos seguintes casos:

I. não sendo confirmada a irregularidade;
II. sendo consideradas procedentes as alegações da notificada; e,
III. sendo atendidas, no prazo, as determinações da AGERSA.

§ 2º Será instituído o processo administrativo punitivo nos seguintes casos:

I. sendo confirmada a irregularidade;
II. não havendo manifestações da interessada;
III. não sendo consideradas satisfatórias as alegações apresentadas; e,
IV. não sendo atendidas, no prazo, as determinações da AGERSA

Art. 18 - O Auto de Infração (AI), emitido pelo responsável pela ação fiscalizadora, iniciará o processo administrativo punitivo, o qual será instruído com o TN e toda documentação que lhe deu origem.

§ 1º Para a mesma ação fiscal será lavrado um só AI, em duas vias, apontando quantas forem as infrações cometidas.

§ 2º O AI poderá ser retificado de ofício pelo responsável, desde que ocorra erro material, oportunidade em que se abrirá novo prazo ao autuado para o exercício da defesa.

§ 3º O processo administrativo punitivo será sigiloso até a decisão final, salvo em relação ao autuado ou seu procurador e no caso de realização de Audiência Pública.

Art. 19 - O Auto de Infração será emitido em duas vias, contendo:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação da autuada;
- c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d) o dispositivo legal, regulamentar, ou contratual infringido e a respectiva penalidade;
- e) o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento da multa ou apresentação da defesa;
- f) as instruções para o recolhimento da multa em favor da AGERSA;
- g) a indicação do Diretor a quem deverá ser apresentada a defesa e o local para sua apresentação; e,
- h) a identificação do responsável autuante, sua assinatura e a indicação do seu cargo ou função.

Parágrafo único. Uma via do AI será entregue em mãos por servidor da AGERSA na sede da concessionária na cidade de Cachoeiro de Itapemirim ou enviada para a citação, ao representante legal da autuada, ou ao seu procurador habilitado, mediante registro postal com Aviso de Recebimento (AR) ou outro documento que comprove o recebimento do AI. Outra via será armazenada na AGERSA para controle.

Art. 20 - Dentro do prazo estipulado na alínea "e", do artigo anterior, a autuada apresentará defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo único - A defesa terá efeito suspensivo na parte em que impugnar o AI, observada a excepcionalidade contida no parágrafo único, do art. 19 desta Portaria.

Art. 21 - A defesa oferecida será encaminhada à Procuradoria que poderá ratificar ou retificar as penalidades, bem como julgar insubsistente o AI, conforme o caso.

§ 1º A decisão acerca da defesa ou da revelia será proferida e publicada no Órgão Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da defesa ou da constatação da revelia.

§ 2º A autuada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação da decisão no Órgão Oficial do Município, para efetuar o recolhimento da multa em favor do Município.

Art. 22 - Após o recolhimento da multa, a autuada deverá encaminhar uma via do respectivo comprovante, devidamente autenticado e sem rasuras ao Município que procederá o encerramento do processo administrativo punitivo.

Art. 23 - Das decisões do Diretor, quanto à defesa apresentada, caberá recurso na forma do art. 63 da Lei nº 7.131/14.

Título III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Em qualquer momento do processo administrativo punitivo, incluindo a fase recursal, poderá ser instada a assessoria jurídica da AGERSA pelo seu Diretor

Presidente para emitir parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 25 – Na contagem de prazo em dias, estabelecidos por esta Portaria, computar-seão somente os dias úteis.

§ 1º Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, caso seja utilizado este meio de comunicação dos atos.

§ 3º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial eletrônico do Município.

§ 4º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

Art. 26- Aplicam-se às permissões e autorizações de serviços e instalações de rotativo, no que couber, as disposições desta Portaria.

Art. 27 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de março de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

Anexo I

AUTO DE INFRAÇÃO – AI			
Portaria AGERSA nº026/2022, de 07 de março de 2022			
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: /2022	
Nome:	AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim		
Endereço:	Rua Professor Quintiliano Azevedo, nº 31 – Ed. Guandu Center – 6º Andar – Guandu – CEP: 29.300-195 - Cachoeiro de Itapemirim – ES		
Telefone:	(28) 3511-7077 / (28) 9917-3262	CNPJ:	03.311.730/0001-00
Responsável:	Vanderley Teodoro de Souza – Diretor-Presidente		
2. AGENTE NOTIFICADO			
Nome:	ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA		
Endereço:	Rua Pedro dias, 15 – Centro – CEP: 29300-107 Cachoeiro de Itapemirim / ES		
Telefone:	(28) 3014-1766	CNPJ:	34.429.136/0001-33
Responsável:	Eder Vasconcelos de Souza		
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:			

4. DISPOSITIVO LEGAL, REGULAMENTAR OU CONTRATUAL INFRINGIDO E PENALIDADES:**5. PRAZO**

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias contado da data do recebimento deste Auto de Infração para recolhimento da multa ou apresentação de defesa, na forma do Art. 19, da Portaria da AGERSA nº 026/2022.

6. INSTRUÇÕES

A defesa apresentada será encaminhada a Procuradoria da AGERSA para julgamento do AI, na forma do Art. 21, da Portaria da AGERSA nº 026/2022

Em caso de pagamento da multa, o valor deverá ser depositado na CONTA Nº186-4, OPER. 006, AGÊNCIA 0171, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**Nome:****Cargo/Função:**

Recebido em: ___/___/___

Assinatura e carimbo

Cachoeiro de Itapemirim ___/___/___ Hora: ___h___min. Assinatura:

AUTO DE INFRAÇÃO - A I
Portaria AGERSA nº 026/2022

Anexo II**TERMO DE NOTIFICAÇÃO – TN**

Portaria AGERSA nº 026/2022, de 07 de março de 2022

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR		TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº: /2022	
Nome:	AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim		
Endereço:	Rua Professor Quintiliano Azevedo, nº 31 – Ed. Guandu Center – 6º Andar – Guandu – CEP: 29.300-195 - Cachoeiro de Itapemirim – ES		
Telefone:	(28) 3511-7077 / (28) 9917-3262	CNPJ:	03.311.730/0001-00
Responsável:	Vanderley Teodoro de Souza – Diretor-Presidente		
2. AGENTE NOTIFICADO			
Nome:	ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA		
Endereço:	Rua Pedro dias, 15 – Centro – CEP: 29300-107 Cachoeiro de Itapemirim / ES		
Telefone:	(28) 3014-1766	CNPJ:	34.429.136/0001-33
Responsável:	Eder Vasconcelos de Souza		
3. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS E SUA LOCALIZAÇÃO:			

4. DISPOSITIVO LEGAL, REGULAMENTAR OU CONTRATUAL INFRINGIDO E PENALIDADES**5. PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA NOTIFICADA:**

A notificada terá o prazo de 5 dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para, querendo, manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando os comprovantes que julgar convenientes, na forma do art. 16 da Portaria AGERSA nº 026/2022.

6. INSTRUÇÕES

Apresentada ou não a manifestação da Concessionária o Termo de Notificação será encaminhado ao Diretor Presidente da AGERSA para decisão quanto a instauração e instrução de procedimento administrativo punitivo, na forma do art. 17, da Portaria AGERSA n.º 026/2022

7. OBSERVAÇÕES:

A não observação às determinações do item 4, submete a Concessionária aos termos da Portaria da AGERSA nº 026/2022, inclusive à lavratura de Auto de Infração (AI) na forma do art. 18 da Portaria AGERSA n.º 026/2022.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome:	
Cargo/Função:	

Cachoeiro de Itapemirim ___/___/___ Hora: ___:___

Assinatura:

Assinatura e Carimbo

Recebido em: ___/___/___

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – TN**Portaria AGERSA nº 026/2022**